

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE:

- a) Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos sólidos urbanos convencionais, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural de Rio Negrinho, com monitoramento dos roteiros via satélite, até o Aterro Sanitário indicado pelo município.
- b) Coleta Mecanizada dos resíduos sólidos urbanos através da disponibilização, operação, higienização e manutenção de 10 contêineres de 1.000 litros (sob demanda).
- c) Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, da área urbana e rural, com monitoramento dos roteiros via satélite, até os locais indicados pelo SAMAE.
- d) Disponibilização de no mínimo 20 caçambas estacionárias com capacidade mínima de 4 m<sup>3</sup> cada.
- e) Coleta, transporte e descarga dos resíduos sólidos urbanos dispostos em caçambas estacionárias, com monitoramento dos roteiros via satélite.
- f) Infraestrutura de apoio e gerenciamento de toda operação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade essencial do Município de Rio Negrinho em assegurar a coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos e a gestão completa da operação, garantindo a saúde pública, a higiene urbana, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

2.2 A prestação contínua e eficiente desses serviços é fundamental para evitar riscos sanitários, como a proliferação de vetores de doenças (ratos, mosquitos e insetos), a contaminação do solo e dos cursos d'água, a emissão de odores e a degradação do espaço urbano. Além disso, a gestão adequada dos resíduos contribui para o cumprimento da legislação ambiental, evitando passivos ambientais e sanções legais, e promove a sustentabilidade ao incentivar a reciclagem e o correto manejo de resíduos.

2.3 A opção por consolidar os serviços em lote único fundamenta-se em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos:

- a) Economia de escala: A execução integrada dos serviços permite otimizar recursos humanos, equipamentos, frota e logística, reduzindo custos operacionais que seriam inevitáveis caso os serviços fossem fragmentados em múltiplos contratos.
- b) Serviços complementares: A coleta convencional, a coleta seletiva, a coleta mecanizada, a gestão de contêineres e caçambas, são atividades interdependentes. A segregação em contratos distintos poderia comprometer a sinergia operacional e reduzir a eficiência global da prestação do serviço.
- c) Evitar replicação de estrutura: Caso os serviços fossem contratados separadamente, haveria necessidade de replicar equipes administrativas, veículos, equipamentos e sistemas de monitoramento, elevando significativamente os custos globais do serviço.
- d) Evitar transferência de responsabilidade: A concentração em um único contrato garante que a Contratada seja integralmente responsável pela execução dos serviços, evitando lacunas de responsabilidade que poderiam surgir com múltiplos contratos e diferentes prestadores.
- e) Facilidade de gerenciamento e fiscalização: A centralização permite à Administração Municipal acompanhar de forma mais eficiente os roteiros, indicadores de desempenho, relatórios mensais e cumprimento de metas, facilitando a fiscalização e o alcance dos resultados esperados.
- f) Continuidade dos serviços: Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos são essenciais à manutenção da saúde pública e da higiene urbana, sendo indispensável que sejam executados de forma contínua, evitando riscos à população e impactos ambientais decorrentes de interrupções.
- g) Padronização e qualidade: Ao concentrar os serviços em uma única Contratada, garante-se padronização nos procedimentos, uniformização da frota e das equipes, padronização de equipamentos, treinamento adequado dos colaboradores e manutenção de protocolos de segurança e operação, assegurando que os serviços sejam executados dentro dos padrões legais e de qualidade exigidos.

2.4 Dessa forma, a contratação em lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços essenciais, saúde ambiental e segurança operacional, proporcionando o

melhor resultado para o Município e para a população, garantindo a execução plena e integrada do objeto definido neste Termo de Referência.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste edital entende-se como:

**COLETA:** Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos especificados, cumprindo um roteiro preestabelecido através de guarnição composta de motorista e garis (coletores).

**TRANSPORTE:** Prestação de serviços de transporte os resíduos recolhidos no roteiro, conduzindo-os através de veículos coletores até a destinação final, no caso dos resíduos convencionais e no caso dos materiais recicláveis, o transporte do roteiro até a central indicada pelo Município.

**DESCARGA:** Descarregamento ou basculamento do material recolhido, até o local devidamente licenciado no caso do Aterro Sanitário e no local devidamente definido pelo SAMAE no caso dos materiais recicláveis.

**ROTEIRO:** Percurso ou itinerário de coleta preestabelecidos pela Administração a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida.

**MONITORAMENTO DE ROTEIRO VIA SATÉLITE:** Sistema informatizado composto de base contendo os mapas de coleta dos roteiros fornecidos, com comunicação por satélite ou GPRS com os veículos de coleta, capaz de verificação do posicionamento dos veículos, trajetos percorridos com possibilidade de comunicação entre a Administração e os veículos da empresa responsável pelos serviços e capaz de fornecer aos usuários dos serviços a garantia de horário dos recolhimentos, dentro dos períodos informados.

**RESÍDUOS CONVENCIONAIS:** Os resíduos úmidos, orgânicos, embalagens e lixo comum produzidos por geradores domiciliares, pequenos comércios e pelos órgãos públicos.

**RESÍDUOS RECICLÁVEIS:** Os resíduos possíveis de reaproveitamento, constituídos de embalagens de papel, plásticos, vidro, metais diversos e outros secos, separados diretamente pelos geradores.

**ATERRO SANITÁRIO:** Local indicado pelo Município, para a disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos de origem domiciliar, bem como do rejeito oriundo da Coleta Seletiva, devidamente licenciado pelo órgão Estadual.

**Local:** Aterro Sanitário Municipal, localizado as Margens da Rodovia SC-112, Localidade Queimados, no município de Rio Negrinho/SC.

**CENTRAL DE TRIAGEM:** Local indicado pelo Município, para receber os resíduos provenientes da Coleta de materiais recicláveis (Coleta Seletiva).

**Local:** Aterro Sanitário da Hera Sul Tratamento de Resíduos, localizado na Estrada Geral Colônia Miranda, km 3,1 no município de Rio Negrinho/SC.

**Local:** Outro devidamente licenciado e previamente informado pela administração.

**CAÇAMBA ESTACIONÁRIA:** Recipiente metálico com capacidade de no mínimo 4m<sup>3</sup>, para fins de auxílio da coleta municipal de resíduos sólidos urbanos.

**CONTÊINER:** Recipiente plástico com capacidade de no mínimo 1.000 litros, para depósito temporário do resíduo em locais de grande fluxo de pessoas (sob demanda).

**MUNICÍPIO:** Unidade autônoma, denominada de Rio Negrinho, localizada nos quadrantes (-26,25°/- 49,51°), com população estimada (fonte IBGE<sup>1</sup>) em 2025 de 40.132 habitantes.

### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II-A, COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO

- São os serviços de recolhimento manual dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente na via, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes aprovados pela Administração. Os resíduos serão recolhidos e depositados na concha traseira dos veículos coletores até o limite de compactação destes, ocasião em que serão transportados até o Aterro Sanitário.

- A coleta dos resíduos sólidos com características domiciliares, poderá ser realizada em período diurno (matutino e vespertino) e no período noturno sendo: Diurno: das 5:00h às 13:20h e das 7:00h às 15:20h; e Noturno: das 18:00h às 02:00h.

1 <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/rio-negrinho.html>

- A execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deverá ocorrer mediante a disponibilização mínima de 03 (três) equipes operacionais, sendo: 02 (duas) equipes no período diurno, compreendendo os turnos matutino e vespertino; 01 (uma) equipe no período noturno, especialmente para atendimento da área central do Município, conforme definido no mapa de roteiros anexo ao Edital.
- Podendo ser acordado outros horários e/ou outras rotas, entre a municipalidade e a empresa contratada, desde que amplamente divulgado junto a comunidade e que mantenha no mínimo as frequências pré estabelecidas no mapa de roteiro anexo ao Edital.
- No bairro Centro a coleta deverá ser realizada no período noturno.
- Para fins de dimensionamento operacional, estima-se percurso total mensal de 6.576 quilômetros por mês.
- **Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo das vias, excetuando-se madeira, móveis, galhos, restos de construção, resíduos industriais ou patológicos e animais mortos.**
- A coleta dos resíduos será realizada de **segunda a sábado** nas áreas urbanas do Município, assim como nas demais comunidades rurais estabelecidas em roteiro constante neste edital. A jornada de trabalho não será superior às 44 horas semanais. Será admitida a interrupção da coleta somente nos dias de feriado nacional.
- A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido os veículos transitarem na contramão, buzinares ou pararem em locais não permitidos.
- A guarnição será formada por 3 (três) coletores e 1 (um) motorista, devendo ser orientada para não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércios ou estabelecimentos.
- Quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como má conservação, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem dos caminhões causar perigo à população, a contratada deverá realizar a coleta no sistema de bandeiramento (coletor entra nas ruas e faz a coleta levando o lixo até o caminhão, ou ponto da rua mais próximo onde o caminhão passará). Sendo inviável desta forma, deverá suspender a coleta e comunicar a Administração de imediato para que sejam tomadas as devidas providências.
- A contratada deverá oferecer treinamento constante a sua guarnição de forma que ao transitar os veículos estejam sempre sinalizados com o de alerta através de luzes de led's na cor branca com pisca intermitente, pisca alerta, luzes acessas ou qualquer outro meio que sinalize aos pedestres e aos motoristas a realização dos serviços de coleta.
- A contratada deverá orientar a sua guarnição que se necessário transitar em marcha ré, os garis deverão orientar o motorista na parte traseira. Os veículos da contratada deverão ser equipados com sistema sonoro quando de marcha ré.
- Os garis (coletores) deverão portar uniforme com faixas refletivas para o período noturno, dias chuvosos ou com neblina/cerração. Devem ainda receber os EPI's como calçado antiderrapante e luvas especiais, além de vestimentas para frio no inverno, bonés, capas de chuva e ainda deverão manter garrafa térmica com água potável disponível na cabine.
- Durante os trabalhos, caso haja algum derramamento de lixo na via, a guarnição deverá recolher, devendo o caminhão portar pás, vassouras ou ainda outro equipamento para este fim.
- No aterro, após a pesagem, os caminhões devem depositar a carga de resíduos diretamente na célula seguindo orientação do responsável pelo local, principalmente em dias chuvosos, bem como deverá seguir as normas do local e placas presentes no aterro sanitário.
- É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço, principalmente durante os serviços de coleta. Não serão permitidos também trabalho de menores e aprendizes.
- A empresa deverá fornecer o treinamento necessário as suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular, oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.
- A empresa deve manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO , PPRA e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

- O sistema de Bandeiramento poderá ser utilizado desde que os resíduos amontoados não ultrapassem 30 (trinta) minutos entre o depósito e o recolhimento pelo caminhão.
- A coleta na área rural do Município será executada uma vez por semana ou conforme mapa constante neste Edital.
- Como itens de segurança adicionais, os veículos de coleta deverão portar equipamento rastreador e câmeras de gravação e auxílio em manobras, além de e telefone móvel para comunicação entre a equipe e a estrutura administrativa da empresa.
- Ao completar a carga, os veículos de coleta devem transportar os resíduos para o aterro sanitário municipal.
- No aterro deverão pesar os resíduos na balança fornecendo ao operador os dados da equipe e armazenar o ticket emitido para posterior encaminhamento junto ao relatório mensal. Quando a balança do aterro apresentar falhas ou problemas, a contratada deverá comunicar a Administração e descrever no Relatório de Atividades Mensal para autorizar a pesagem manual ou por amostragem.
- Os veículos coletores deverão sempre esvaziar no aterro sanitário o tanque de armazenamento de chorume de forma que ao retornar ao roteiro os mesmos estejam vazios para não contaminar as vias públicas.
- Até o aterro, e no interior do aterro, a guarnição poderá acompanhar o transporte dentro da cabine, sendo proibida a permanência dos coletores no compartimento traseiro durante este percurso.
- Os veículos deverão após a descarga, retornar imediatamente ao roteiro dando continuidade ao serviço de coleta, salvo nos finais de percurso onde deverão ser encaminhados para a garagem da contratada.
- Os veículos não poderão permanecer estacionados nas vias públicas quando não estiverem em operação.
- A contratada em qualquer eventualidade no fornecimento dos seus serviços, deverá informar a Administração imediatamente, para que a mesma esteja ciente da situação e da solução a ser aplicada.

4.1.1 A Contratada deverá manter a disposição do município os seguintes equipamentos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VEÍCULO OPERACIONAL), com capacidade volumétrica mínima de 15 m <sup>3</sup> , instalado sobre chassi com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 17 toneladas, em perfeitas condições de uso e operação, devidamente licenciado, com ano de fabricação não inferior a 2021.	2,00
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VEÍCULO RESERVA), com as mesmas características técnicas exigidas para o veículo operacional, destinado à substituição imediata em caso de manutenção preventiva ou corretiva, sem prejuízo à continuidade dos serviços.	1,00

- Será admitida, exclusivamente para o veículo reserva, a utilização de caminhão coletor compactador com idade máxima de até 10 (dez) anos, contados da data de fabricação, desde que esteja em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, devidamente licenciado e com manutenção preventiva e corretiva devidamente comprovada, mantendo as mesmas características técnicas mínimas exigidas para o veículo operacional.
- A Coleta convencional será composta por 12 (doze) colaboradores, sendo 9 (nove) coletores e 3 (três) motoristas.

Funcionário	Coleta Domiciliar
Coletor	9
Motorista	3
Total	12

#### 4.2 COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CONTÊINERES (SOB DEMANDA)

- A coleta mecanizada refere-se ao sistema de acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos orgânicos em contêineres de polietileno de alta densidade (PEAD), dotados de tampa articulada, quatro rodízios giratórios, sendo no mínimo dois com sistema de travamento, com capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros cada.

- Os contêineres terão como finalidade a disposição temporária de resíduos sólidos urbanos orgânicos gerados em locais estratégicos do Município, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas, visando melhorar as condições de acondicionamento, higiene urbana e eficiência da coleta.
- A Contratada deverá disponibilizar o quantitativo de até 10 (dez) contêineres, em perfeitas condições de uso, resistência estrutural e estanqueidade, devidamente identificados (sob demanda).

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONTÊINERES de polietileno de alta densidade (PEAD), dotados de tampa articulada, quatro rodízios giratórios, sendo no mínimo dois com sistema de travamento, com capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros cada	10,00

- Todos os contêineres deverão estar adesivados e identificados de forma visível, contendo:
  - a. Nome da empresa contratada;
  - b. Identificação do tipo de resíduo a ser disposto: "RESÍDUO ORGÂNICO";
  - c. Telefone para contato, quando exigido pela Administração.
- A distribuição dos contêineres será realizada conforme planejamento e orientação da Administração Municipal, podendo haver remanejamento sempre que necessário para melhor atendimento do interesse público.
- A coleta dos contêineres mecanizados seguirá o roteiro regular da coleta convencional correspondente ao setor onde estiverem instalados, respeitando a frequência estabelecida no mapa de roteiros anexo ao Edital.
- O caminhão coletor compactador utilizado na coleta mecanizada deverá possuir sistema hidráulico compatível com dispositivo de basculamento automático de contêineres de 1.000 litros, garantindo o esvaziamento mecanizado, seguro e eficiente, sem contato manual com os resíduos.
- A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos contêineres, incluindo substituição de rodas, tampas, eixos, estruturas danificadas ou qualquer componente que comprometa sua funcionalidade.
- A Contratada deverá realizar a higienização periódica dos contêineres, sempre que necessário ou quando determinado pela fiscalização ou administração, de forma a evitar odores, proliferação de vetores e riscos à saúde pública.
- A empresa deverá manter uma reserva técnica mínima de 20% (vinte por cento) do total de contêineres instalados, destinada à substituição temporária durante procedimentos de manutenção, higienização ou em caso de avarias, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo à população.
- Os contêineres deverão permanecer sempre em adequadas condições de conservação, vedação e limpeza, sendo vedada a utilização de unidades quebradas, sem tampa ou que permitam vazamento de resíduos ou chorume.
- A Contratada será responsável por danos causados ao patrimônio público ou privado decorrentes da instalação, operação ou manutenção inadequada dos contêineres.

#### 4.3 COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS, DA ÁREA URBANA E RURAL, ATÉ O LOCAL DE TRIAGEM

- A coleta destes resíduos deverá ser realizada no sistema porta a porta, ou seja, diretamente nos geradores cumprindo o mapa com o roteiro pré estabelecido no Edital.
- A coleta seletiva será realizada em toda a área urbana e área rural de acordo com o mapa e roteiro pré estabelecido no Edital.
- O serviço de coleta seletiva deverá ser realizado com a disponibilização de 01 (uma) equipe. Composta por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores (garis) treinados para este fim e que orientarão a população com o correto acondicionamento dos resíduos recicláveis.
- A coleta seletiva, deverá obrigatoriamente, ocorrer em horários diferenciados da coleta convencional, sendo de responsabilidade da contratada, a orientação da população quanto ao acondicionamento e horários estabelecidos.
- Para fins de dimensionamento operacional, estima-se percurso total mensal de 3.028 quilômetros por mês.
- A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira não superior a 40 (quarenta) horas por semana.
- O Caminhão deverá ser diferenciado, devendo ser equipado com baú, identificado para coleta seletiva através de pintura ou adesivagem educativa/instrutiva e que não permita vazamentos de resíduos ao longo das vias.

- Os resíduos coletados serão transportados pela contratada até o local indicado pelo SAMAE, no município de Rio Negrinho/SC.
- Não será permitido que os resíduos recolhidos como recicláveis sejam encaminhados para tecnologia de destinação final sendo aterro, salvo aqueles realmente identificados como inservíveis para reciclagem e aqueles resíduos orgânicos coletados que estejam misturados nos sacos e sacolas de lixo.
- A contratada deverá manter um controle dos resíduos coletados classificados por grupos de forma a permitir ao Município conhecer quais resíduos são produzidos e qual o volume coletado. Essas informações deverão ser descritas no Relatório de Atividades Mensal.
- A coleta seletiva deverá ser realizada no período diurno.
- A Contratada deverá manter a disposição do município os seguintes equipamentos.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (VEÍCULO OPERACIONAL), com capacidade volumétrica mínima de 30 m <sup>3</sup> , instalado sobre chassi com Peso Bruto Total (PBT) compatível com capacidade mínima de carga de 10 (dez) toneladas, carroceria tipo baú fechada, em perfeitas condições de uso e operação, devidamente licenciado, com ano de fabricação não inferior a 2021.	1,00

- A Coleta seletiva será composta por 3 (três) colaboradores, sendo 2 (dois) coletores e 1 (um) motorista.

Funcionário	Coleta Seletiva
Coletor	2
Motorista	1
Total:	3

#### 4.4 COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DISPOSTOS EM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS

- A coleta dos resíduos não inertes (Classe II-A), será realizada na área urbana e rural de acordo com a frequência indicada pelo Município.
- A coleta dos resíduos convencionais será realizada de segunda a sábado nas áreas urbanas do Município, assim como nas demais comunidades rurais estabelecidas em roteiro constante neste edital. Será admitida a interrupção da coleta somente nos dias de feriado nacional.
- A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido os veículos transitarem na contramão, buzinares ou pararem em locais não permitidos.
- A guarnição será formada por um 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, e deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas caçambas estacionárias, devidamente posicionadas nos locais pré estabelecidos.
- Para fins de dimensionamento operacional, estima-se percurso total mensal de 2.370 quilômetros por mês.
- A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira não superior a 44 (quarenta e quatro) horas por semana.
- Quando o caminhão não puder adentrar nas ruas por motivos diversos como má conservação, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem do caminhão causar perigo à população, a contratada deverá suspender a coleta e comunicar a Administração de imediato para que sejam tomadas as providências.
- A contratada deverá orientar a sua guarnição que se necessário transitar em marcha ré, o gari deverá orientar o motorista na parte traseira.
- Os veículos da contratada deverão ser equipados com sistema sonoro quando de marcha ré.
- Como itens de segurança adicionais, o veículo de coleta deverá portar equipamento rastreador e câmeras de gravação e auxílio em manobras, além de e telefone móvel para comunicação entre a equipe e a estrutura administrativa da empresa.
- Ao completar a carga, o veículo de coleta deve transportar os resíduos com a caçamba estacionária, para o aterro sanitário municipal.
- No aterro deverão pesar os resíduos na balança fornecendo ao operador os dados da equipe e armazenar o ticket emitido para posterior encaminhamento junto ao relatório mensal. Quando a

balança do aterro apresentar falhas ou problemas, a contratada deverá comunicar a Administração e descrever no Relatório de Atividades Mensal para autorizar a pesagem manual ou por amostragem até a solução do problema.

- O veículo deverá após a descarga, retornar imediatamente ao roteiro dando continuidade ao serviço de coleta, salvo nos finais de percurso onde deverão ser encaminhados para a garagem da contratada.

- O veículo não poderá permanecer estacionado nas vias públicas quando não estiverem em operação.

- A empresa deverá fornecer o treinamento necessário à equipe, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular, oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.

- O SAMAE de Rio Negrinho, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, poderá determinar a alteração no número de equipamentos para coleta de resíduos depositados em caçambas estacionárias constantes neste Edital, desde que em comum acordo com a Contratada mediante termo aditivo.

- A Contratada deverá manter a disposição do município o seguinte equipamento:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE (VEÍCULO OPERACIONAL), com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 17 (dezesete) toneladas, equipado com Poliguindaste hidráulico, em perfeitas condições de uso, segurança e operação, devidamente licenciado, com ano de fabricação não inferior a 2021. O veículo deverá possuir carroceria compatível com o manuseio de caçambas estacionárias de no mínimo 4 m <sup>3</sup> , garantindo segurança e eficiência na carga, transporte e descarga dos resíduos sólidos urbanos.	1,00

- A Coleta com Caçambas será composta por 2 (dois) colaboradores, sendo 1(um) coletor e 1 (um) motorista.

Funcionário	Coleta com caçambas estacionárias
Coletor	1
Motorista	1
Total:	2

#### 4.5 FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 M<sup>3</sup> (QUATRO METROS CÚBICOS)

- O município de Rio Negrinho possui uma área rural bastante extensa, situação essa que dificulta a coleta frequente nestas regiões, tendo em vista o elevado custo com combustível e a necessidade de mais equipes para a realização da coleta, aumentando consideravelmente o custo global do serviço. Como alternativa a esta realidade, adotou-se o uso de caçambas estacionárias, alocadas em pontos estratégicos da área rural. Além disso, as mesmas caçambas podem ser utilizadas em ocasiões especiais como em eventos municipais, facilitando o manejo e coleta dos resíduos.

- As caçambas devem ser dispostas em locais a não interferir o fluxo do trânsito local, sem oferecer riscos a pedestres e motoristas.

- As caçambas devem estar em local de fácil acesso para a disposição dos resíduos.

- A contratada deverá colocar a disposição do município, no mínimo 20 (vinte) caçambas.

- As caçambas deverão apresentar as seguintes características:

- Não permitir derramamento do lixo ou do chorume na via pública.
- Ter capacidade volumétrica de no mínimo 4.000 litros.
- O SAMAE não se responsabiliza pelos equipamentos (caçambas), devendo ficar a cargo da Contratada a guarda dos mesmos, visando evitar vandalismos ou furtos.
- A Contratada deverá disponibilizar caçambas suficientes para atender a necessidade a fim de evitar o acúmulo de material no local.
- É de responsabilidade da contratada a higienização, limpeza e manutenção das caçambas.
- As caçambas deverão ser devidamente identificadas.

- A Contratada deverá disponibilizar caçambas estacionárias com capacidade útil de no mínimo 4 m<sup>3</sup> em diversos pontos do município de acordo com tabela a seguir.

<b>TABELA COM PONTOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS</b>	
<b>Locais Disposição Caçambas</b>	<b>Frequência Coleta</b>
Cemitério Parque da Colina	2 x no mês (Feriados de Finados, Páscoa, Natal aumenta para 4 coletas mês)
Rio da Veada	2 x no mês
Bairro São Pedro	4 x no mês
Estância	4 x no mês
Boa Vista	2 x no mês
Santa Luzia	4 x no mês
Secretária de Obras	Solicitação
Rio do Salto	3 x no mês
Pavilhão dos Imigrantes	Solicitação
Praça de Alimentação	Solicitação
Localidade Butiá	4 x no mês
Butiá Alto do Rio Preto	4 x no mês
Salto (Arlequim)	4 x no mês
Campo lençol	4 x no mês
Rio Feio	4 x no mês
Aterro Sanitário Municipal (acesso)	4 x no mês

**Obs.** A empresa deverá dispor ainda de 5 (cinco) caçambas “reserva” para o caso de troca ou eventuais necessidades do município em outras localidades. Total de caçambas: 20 (vinte).

#### 4.6 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA LOCAL

- A contratada deverá MANTER uma estrutura administrativa local, na área urbana do município, para atendimento ao público e guarda dos veículos.
- Além de atender ao público, esta estrutura deverá atender também as necessidades da estrutura operacional da Contratada.
- Sua estrutura deve conter no mínimo: móveis adequados, materiais de escritórios, computadores com acesso à internet banda larga, telefone comercial com atendimento ao público e telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações fora do horário comercial.
- A contratada deve dispor de um encarregado em horário comercial, para a fiscalização dos serviços operacionais, devendo ter experiência e conhecimento dos serviços de coleta, transporte e descarga dos resíduos, além do conhecer o território municipal. Deve usar telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento das guarnições e dos caminhões de forma ágil garantindo a continuidade dos serviços.
- Para fins de dimensionamento operacional, estima-se que percurso mensal da picape é de 1.500 quilômetros por mês.
- A jornada de trabalho do encarregado será a mesma da coleta convencional, ou seja, 44 (quarenta e quatro) horas por semana.
- Na falta do motorista, este encarregado substituirá o mesmo.
- A contratada deve dispor de um Gerente Operacional que deverá administrar o Contrato e será o principal responsável pela Gestão do serviço perante a fiscalização municipal.
- A contratada deve dispor de um Auxiliar Administrativo para auxiliar nas funções do escritório e apoio a população.
- A jornada de trabalho do gerente e do auxiliar administrativo será de segunda a sexta-feira, não superior a 40 (quarenta) horas por semana.
- A Estrutura administrativa deverá contar com no mínimo:

<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>QUANTIDADE</b>
-------------------	-------------------

VEÍCULO DE APOIO DO TIPO PICAPE 1.6, com ano de fabricação não inferior a 2021.	1,00
ESTRUTURA LOCAL (para administrar os serviços operacionais de forma adequada)	1,00

- A Estrutura administrativa deverá ser composta no mínimo pelos seguintes funcionários:

Funcionário	Estrutura Adm. Local
Gerente Operacional	1
Encarregado	1
Auxiliar Administrativo	1
Total:	3

## 5. MONITORAMENTO DO ROTEIRO VIA SATÉLITE

5.1 Até 30 (trinta) dias após receber Ordem de Serviços, a contratada deverá equipar sua frota com equipamento de rastreamento via satélite ou via rádio tecnologia celular móvel ou outro disponível, além de manterem seu escritório equipamento com cartografia do Município. O sistema deve indicar em tempo real ou com variação máxima de minutos o posicionamento dos caminhões de coleta.

5.2 A contratada até 30 dias após instalado e testado os equipamentos, deverá instalar em servidor disponibilizado pelo Município, o mesmo sistema que usa de forma que tanto o Município como a contratada tenham o mesmo sistema.

5.3 O Município fará uso do mesmo para fiscalizar os serviços da contratada e conhecer a localização dos caminhões de coleta e o tempo usado para cada roteiro.

5.4 A contratada usará o sistema para prestar as informações aos usuários e para fiscalizar suas equipes além de aprimorar seus serviços de forma que conheça diariamente se todas as ruas de cada roteiro receberam os serviços de coleta.

5.5 Os caminhões deverão ainda portar algum tipo de comunicação com abas e que poderão ser um teclado, rádio, celular, capaz de atendimento imediato em casos de panes, atolamentos, acidentes e informações diversas. Também devem usar o mesmo meio de comunicação para orientar os veículos em caso de reclamações de falta de coleta durante o cumprimento dos roteiros.

**5.6 O monitoramento deverá ser instalado em toda a frota inclusive nos caminhões reserva.**

**5.7 Mensalmente a contratada deverá apresentar um relatório a respeito do monitoramento dos roteiros via satélite.**

## 6. GERAÇÃO DE RESÍDUOS E PROJEÇÃO POPULACIONAL

6.1 As Quantidades mensais de resíduos sólidos urbanos gerados na cidade de Rio Negrinho nos últimos dois anos foram:

MÊS (2024)	MEDIÇÃO (em ton)
Janeiro	626,27
Fevereiro	568,03
Março	599,25
Abril	569,57
Maio	608,47
Junho	574,31
Julho	588,6
Agosto	573,78
Setembro	580,07
Outubro	651,09
Novembro	608,46
Dezembro	662,84

MÊS (2025)	MEDIÇÃO (em ton)
Janeiro	699,86
Fevereiro	606,79
Março	596,89
Abril	642,75
Maio	679,6
Junho	654,98
Julho	700,04
Agosto	652,32
Setembro	663,55
Outubro	679,9
Novembro	678,35
Dezembro	716,90

TOTAL	7210,74
MÉDIA MENSAL	600,895

TOTAL	7971,93
MÉDIA MENSAL	664,3275

a) Considerando as medições realizadas nos últimos dois anos, a média mensal de geração de resíduos sólidos urbanos no Município de Rio Negrinho foi de 600,895 toneladas em 2024 e de 664,3275 toneladas em 2025, representando um aumento de aproximadamente 10,55% na geração mensal de resíduos.

b) Para fins desta contratação, a projeção da quantidade média mensal de resíduos sólidos urbanos a ser coletada nos próximos anos **foi definida em 670 toneladas**, considerando:

- a tendência de aumento anual verificada entre 2024 e 2025;

- arredondamento técnico para facilitar planejamento, cálculo de frota, equipes e logística.

c) A Contratada deverá organizar a coleta, transporte e destinação final de forma a atender integralmente esta projeção, garantindo cobertura completa dos roteiros, continuidade do serviço e adequada gestão de eventuais picos na geração de resíduos.

d) Sobre os resíduos recicláveis, estima-se com base em estudos nacionais e experiência municipal, que os resíduos recicláveis representem aproximadamente 10% do total de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Rio Negrinho.

**e) Considerando a projeção de 670 toneladas/mês de resíduos totais, a coleta seletiva deverá atender uma quantidade estimada de 66 toneladas/mês, devendo a Contratada organizar a logística de coleta, transporte nos termos definidos no projeto de execução para atender integralmente esta estimativa.**

## 7. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

7.1 Em resumo, o seguinte número de funcionários deve ser considerado na prestação do serviço:

Funcionário	Coleta Convencional	Coleta Seletiva	Coleta com Caçambas	Administração Local	Total
Coletor	9	2	1		12
Motorista	3	1	1		5
Encarregado				1	1
Gerente Operacional				1	1
Auxiliar administrativo				1	1
Total:	12	3	2	3	20

## 8. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

8.1 Em resumo, o seguinte número de veículos, máquinas e equipamentos, deve ser considerado para a prestação do serviço:

Serviço	Nº de Veículos	Tipo
Coleta Convencional (domiciliar)	3	Caminhão compactador
Coleta Seletiva (reciclável)	2	Caminhão baú
Coleta com caçamba estacionária	1	Caminhão poli guindaste
Estrutura Administrativa local	1	Utilitário tipo picape
Total	6	

**Obs.** Há ainda a necessidade de no mínimo 20 (vinte) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 4 m<sup>3</sup> (quatro metros cúbicos) e 10 (dez) contêineres plásticos (sob demanda) com capacidade de no mínimo 1.000 l (mil litros) para a coleta em diferentes locais do Município.

## 9. QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PARA CADA ITEM ESPECIFICADO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município, até o Aterro Sanitário indicado pelo município (para 670t/mês).	ton	8040
2	Coleta Mecanizada dos resíduos sólidos urbanos através da disponibilização, operação, higienização e manutenção de 10 contêineres de 1.000 litros. (sob demanda).	unidade	120

<b>3</b>	Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos sólidos urbanos recicláveis (coleta seletiva), da área urbana e rural, até o local de indicado pelo município.	meses	12
<b>4</b>	Coleta, transporte e descarga dos resíduos sólidos urbanos dispostos em caçambas estacionárias.	meses	12
<b>5</b>	Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 4 m <sup>3</sup> (quatro metros cúbicos).	meses	12
<b>6</b>	Infraestrutura de apoio e gerenciamento de toda operação.	meses	12

**9.1 UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO**

9.1.1 A unidade a ser usada na precificação do serviço, para cada item, deve seguir:

Item 1: o preço deve ser especificado em: **R\$/t e R\$/ano.**

Item 2: o preço deve ser especificado em: **R\$/und e R\$/ano.**

Item 3: o preço deve levar em consideração a utilização de 1 equipe e deve ser especificado da seguinte forma: **R\$/mês e R\$/ano.**

Item 4: o preço deve ser especificado em: **R\$/mês e R\$/ano.**

Item 5: o preço deve ser especificado em: **R\$/mês e R\$/ano.**

Item 6: o preço deve ser especificado em: **R\$/mês e R\$/ano.**

Item 7: o preço deve ser especificado em: **R\$/hora e R\$/ano.**

Item	Serviço	Unidade	Preço	Unidade	Preço
1	Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município, até o Aterro Sanitário indicado pelo município (para 670t/mês).	R\$/t		R\$/ano	
2	Coleta Mecanizada dos resíduos sólidos urbanos através da disponibilização, operação, higienização e manutenção de 10 contêineres de 1.000 litros. (sob demanda)	R\$/und		R\$/ano	
3	Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos sólidos urbanos recicláveis (coleta seletiva), da área urbana e rural, até o local indicado pelo município.	R\$/mês		R\$/ano	
4	Coleta, transporte e descarga dos resíduos sólidos urbanos dispostos em caçambas estacionárias.	R\$/mês		R\$/ano	
5	Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 4 m <sup>3</sup> (quatro metros cúbicos).	R\$/mês		R\$/ano	
6	Infraestrutura de apoio e gerenciamento de toda operação.	R\$/mês		R\$/ano	

**9.2 VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

9.2.1 O valor **máximo admitido** para cada serviço será de:

Item	Serviço	Unidade	Preço	Unidade	Preço
1	Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município, até o Aterro Sanitário indicado pelo município (para 670t/mês).	R\$/t	325,70	R\$/ano	2.618.628,00
2	Coleta Mecanizada dos resíduos sólidos urbanos através da disponibilização, operação, higienização e manutenção de 10 contêineres de 1.000 litros. (sob demanda)	R\$/und	352,55	R\$/ano	42.306,00
3	Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos sólidos urbanos recicláveis (coleta seletiva), da área urbana e rural, até o local indicado pelo município.	R\$/mês	46.267,65	R\$/ano	555.211,80
4	Coleta, transporte e descarga dos resíduos sólidos urbanos dispostos em caçambas estacionárias.	R\$/mês	40.995,00	R\$/ano	491.940,00
5	Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 4 m <sup>3</sup> (quatro metros cúbicos).	R\$/mês	9.410,60	R\$/ano	112.927,20

6	Infraestrutura de apoio e gerenciamento de toda operação.	R\$/mês	27.155,40	R\$/ano	325.864,80
---	---	---------	-----------	---------	------------

9.2.2 Total máximo admitido para 12 (doze) meses: R\$ 4.146.877,80 (quatro milhões, cento e quarenta e seis, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

## 10. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1 Fica vedada a participação de consórcios nesta licitação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços com padrões usuais de mercado, sendo considerado serviço comum de engenharia, sem exigência de elevado padrão técnico especializado. Ressalta-se que existe número considerável de empresas aptas a executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, tornando desnecessária a formação de consórcios.

1) O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, com características padronizadas e amplamente executadas por empresas do setor de limpeza urbana, não exigindo soluções técnicas de elevada complexidade, tecnologia exclusiva ou expertise extraordinária que justifiquem a formação de consórcios;

2) Há histórico regional de empresas que executam integralmente serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos com porte e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, demonstrando que o mercado possui capacidade instalada suficiente para atendimento individual da demanda;

3) O porte econômico do contrato é compatível com a capacidade técnica e financeira de empresas que atuam isoladamente no segmento, não se verificando necessidade de somatório de capacidades para viabilizar a execução do objeto;

4) A execução do objeto exige padronização operacional, integração logística, uniformidade de procedimentos, centralização da gestão da frota e da equipe, bem como responsabilidade técnica unificada, fatores que poderiam ser comprometidos pela divisão de atribuições típica dos consórcios;

5) A contratação de consórcios poderia dificultar a definição objetiva de responsabilidades técnicas e administrativas, especialmente em serviços contínuos e essenciais, como a coleta de resíduos sólidos urbanos, nos quais eventuais falha operacional pode gerar risco imediato à saúde pública e ao meio ambiente;

6) A vedação, no presente caso, não restringe a competitividade do certame, considerando a existência de número significativo de empresas aptas a executar integralmente o objeto, conforme prática de mercado e contratações similares realizadas na região.

7) Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se técnica e juridicamente justificada, proporcional ao objeto e alinhada ao interesse público, preservando a eficiência administrativa, a clareza na responsabilização contratual e a adequada execução dos serviços.

a) A subcontratação será permitida apenas nas seguintes hipóteses:

- serviços de lavagem e higienização de veículos e contêineres;
- serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota e equipamentos;
- serviços especializados de borracharia, funilaria e pintura;
- locação eventual de veículos ou equipamentos, quando necessário;

b) Qualquer subcontratação deverá ser previamente formalizada à Administração Municipal, que poderá solicitar documentos comprobatórios da idoneidade da subcontratada, capacidade técnica e regularidade fiscal e trabalhista, além do cumprimento integral da legislação aplicável.

c) A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução dos serviços, qualidade, cumprimento dos prazos, segurança, observância de normas legais e regulamentares, bem como pelo desempenho de todas as atividades objeto desta contratação.

d) Eventuais falhas, inadimplementos, irregularidades ou danos decorrentes de atividades subcontratadas serão de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá diretamente perante a Administração.

e) A presente previsão visa permitir flexibilidade operacional compatível com a prática de mercado, sem prejuízo da responsabilização integral da empresa contratada pela qualidade, continuidade e conformidade técnica dos serviços.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A contratada deve dispor de um encarregado em horário comercial, para a fiscalização dos serviços operacionais, devendo ter experiência e conhecimento dos serviços de coleta,

transporte e descarga dos resíduos, além do conhecer o território municipal. Deve usar um veículo de apoio tipo utilitário para atendimento das guarnições e dos caminhões de forma ágil garantindo a continuidade dos serviços.

11.2 O acompanhamento da execução do contrato será realizado por equipe técnica designada pelo SAMAE, composta por servidores e/ou profissionais com experiência em engenharia sanitária, gestão ambiental e fiscalização de serviços públicos. A equipe será responsável por:

- Conferir a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- Verificar a realização da coleta, mecanizada e convencional, bem como a operação das caçambas estacionárias e contêineres;
- Conferir o cumprimento dos horários, roteiros e frequências estabelecidos no Termo de Referência;
- Avaliar a qualidade dos serviços, segurança operacional, utilização correta de EPIs e cumprimento das normas legais.

11.3 Relatórios e Indicadores de Desempenho: A Contratada deverá apresentar relatórios mensais de atividades, contendo informações como:

- Quantidade de resíduos sólidos orgânicos;
- Cumprimento dos roteiros e frequências;
- Ocorrências e irregularidades identificadas, com medidas corretivas adotadas;
- Registro da higienização e manutenção dos contêineres e caçambas;

11.4 Ferramentas de Monitoramento: O contrato será acompanhado por sistemas de rastreamento via satélite ou GPRS instalados nos veículos da Contratada, permitindo à Administração:

- Monitorar em tempo real o deslocamento da frota;
- Conferir cumprimento dos roteiros e horários de coleta;
- Registrar tempo de execução de cada serviço;
- Receber alertas em caso de falhas, desvios ou interrupções.

11.5 Fiscalização in loco: A fiscalização incluirá visitas periódicas aos pontos de coleta, inspeção nos veículos, contêineres e caçambas, garantindo que os serviços estejam sendo prestados conforme padrões exigidos.

11.6 Canal de Comunicação: A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação imediata com a fiscalização, como telefone, WhatsApp corporativo ou outro sistema de atendimento eletrônico, para registro de ocorrências, dúvidas e acompanhamento de solicitações da população.

11.7 Auditorias e Medidas Corretivas: A Administração poderá realizar auditorias e inspeções extraordinárias sempre que julgar necessário. Irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela Contratada em prazo determinado, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.

11.8 Registro e Documentação: Todos os dados e registros de fiscalização, relatórios mensais, comprovantes de pesagem, manutenção, higienização, deverão ser mantidos organizados e à disposição da Administração para conferência, controle e eventual auditoria.

## **12. DO REAJUSTAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 O custo apresentado caracterizando o preço mensal, para a execução do objeto será fixo e irrevogável, pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso de prorrogação do contrato através de Termo Aditivo, os valores deverão ser corrigidos anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado no período, ou outro que venha a substituí-lo.

12.1.1 A vigência contratual será de 12 meses podendo ser prorrogada por até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 e 108 da lei 14.133/21, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato. Portanto, os quantitativos de serviço seguirão o prazo de 12 (doze) meses, sendo renovadas a cada prorrogação da vigência contratual.

12.2 Nos casos de rescisão unilateral por interesse público, devidamente motivado, e sem que haja culpa da contratada, será assegurado aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da notificação formal, para que a contratada promova a adequada desmobilização dos serviços, garantindo a continuidade da execução durante o período.

12.3 Nesta hipótese, a rescisão não ensejará aplicação de penalidades ou multas à contratada, ressalvado o direito ao recebimento pelos serviços regularmente prestados até a data da extinção.

12.4 Nos casos de rescisão decorrente de inadimplemento contratual da contratada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive multas, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação vigente.

### 13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Critérios para Classificação:

a) Para fins de classificação das propostas, o licitante melhor classificado deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, contendo todos os elementos necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua convocação pela Comissão de Licitação. Recomenda-se a utilização da planilha de custos elaborada pelo TCE/RS, especificamente elaborada para cotar serviços de coleta de resíduos sólidos, devendo cada participante adequar o modelo as particularidades descritas no Termo de Referência.

[https://tcers.tc.br/repo/orientacoes\\_gestores/Planilha\\_modelo\\_TCE\\_Coleta\\_v\\_11.xlsx](https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Planilha_modelo_TCE_Coleta_v_11.xlsx)

b) A planilha deverá discriminar de forma clara e individualizada:

- Veículos e frota operacional, incluindo caminhões coletores, veículos para coleta seletiva, caminhões com poliguindaste, caminhões reserva, entre outros;
- Insumos, materiais e equipamentos utilizados na coleta, transporte, higienização e manutenção de contêineres e caçambas;
- Máquinas e equipamentos de apoio à operação;
- Mão de obra direta e indireta, incluindo motoristas, coletores, supervisores, engenheiro responsável;
- Custos relativos a treinamento, uniformes, EPIs, higienização e manutenção de equipamentos;
- BDI detalhado, Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, em conformidade com a legislação vigente e convenções coletivas aplicáveis.

c) A planilha deverá demonstrar a exequibilidade de cada item que compõe o lote, demonstrando que o valor ofertado para cada serviço foi obtido mediante adequação e composição da planilha de custos. Assim a planilha deverá detalhar todos os custos conforme os itens do Termo de Referência, refletindo integralmente o projeto de execução apresentado pelo licitante para cada serviço do lote.

d) Poderá ser utilizado modelo diverso do anexo disponibilizado no Termo de Referência, desde que todos os custos sejam contabilizados e discriminados de forma completa e consistente, permitindo à Administração avaliar a conformidade da proposta com os serviços e recursos necessários.

e) A não apresentação da planilha dentro do prazo estabelecido, ou a ausência de elementos essenciais à execução do objeto, implicará desclassificação do licitante.

f) A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementações referentes à planilha de composição de custos, sempre que necessário, visando garantir a análise correta da viabilidade e compatibilidade das propostas.

g) Como critério de pré habilitação, conforme art.58 da Lei nº 14.133/21, a licitante deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de manutenção da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g.1) A garantia deve ter prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da sua efetivação e serão devolvidas às Licitantes na data da adjudicação do objeto da Licitação, exceto à Licitante à qual for adjudicado o objeto da licitação, a qual será devolvida na data da celebração do contrato de execução.

13.1.1 A licitante, deve obrigatoriamente, apresentar um modelo de planilha auxiliar detalhando a sua composição de custos e preços, conforme o modelo apresentado.

13.1.2 A planilha modelo a ser elaborada pela licitante, deve conter no mínimo as informações disponibilizadas pelo SAMAE conforme este Projeto Básico com quantitativos, dados e informações disponibilizados na Planilha Auxiliar.

13.1.3 Qualquer alteração nesta Planilha deverá ser expressamente justificada. Caso a Licitante não apresente a devida justificativa em caso de alteração da Planilha, a mesma será desclassificada.

#### **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O EXIGIDO A SEGUIR:

##### 14.1.1 Habilitação Jurídica:

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14133/21.

14.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

##### 14.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL); bem como as devidas Notas Explicativas. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado do Exercício, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

a.1. No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro presumido, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

a.2. A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de patrimônio líquido; e ainda a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES	
LIQUIDEZ CORRENTE	$(AC / PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$
LIQUIDEZ GERAL	$(AC + ARLP) / (PC + PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$(PC + PELP) / PL = \text{índice máximo: } 1,00$

a.3. É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.4. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, com a NBC T 2, mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito “I” desta cláusula.

a.5. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. Os mesmos deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal.

a.7. No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro real, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787/07.

a.8. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de

Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Fornecedor, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

#### 11.1.4 Qualificação Técnica:

I – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares de quantidade mínima de 330 toneladas por mês, durante período de no mínimo 12 (doze) meses.

b) coleta de resíduos sólidos recicláveis na quantidade mínima de 33 toneladas por mês, por um período de no mínimo 12 (doze) meses.

c) coleta de resíduos sólidos domiciliares com utilização de caminhão poliguindaste de no mínimo de 10 caçambas por mês, por um período de no mínimo 12 (doze) meses.

- A exigência encontra amparo na Lei 14.133, de 2021, especificamente no artigo 67, §1º, que cita que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

II – Comprovação de possuir profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes àqueles objetos da presente licitação, devendo ser comprovada a execução dos serviços de maior relevância, conforme exigências anteriores.

III - Comprovação do registro ou inscrição da empresa e dos profissionais por ela indicados, na entidade profissional competentes válidos e atualizados.

IV – Comprovação de vínculo dos profissionais mediante apresentação de pelo menos 01(um) dos seguintes documentos:

- Cópia de carteira de trabalho constando as respectivas anotações de contrato de trabalho e da admissão dos responsáveis técnicos até a data da abertura do presente edital;

- Cópia do contrato social ou da assembleia, quando o mesmo for sócio ou diretor;

- Ficha de registro de empregado;

- Contrato de Prestação de serviço entre o responsável técnico pela execução do serviço e a empresa proponente, acompanhado de declaração informando que fará parte do quadro técnico na condução dos serviços executados no Município de Rio Negrinho, caso a empresa licitante seja vencedora do presente processo licitatório.

V - Considerando trata-se de serviço contínuo, a licitante deverá demonstrar execução de serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos, nos termos do art. 67, § 5º da Lei n. 14.133/2021. A comprovação deverá ser atendida mediante a apresentação de uma ou mais CERTIDÕES DE ACERVO OPERACIONAL – CAO emitidas pelo Conselho competente em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares. A exigência da CAO, atende estritamente a Resolução 1.137 de 31 de março de 2.023, emitida pelo CONFEA.

VI - Apresentação Licença Ambiental de Operação (ou Declaração de Atividade não Constante), emitida conforme Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA) nº 250/2024.

VII - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

VIII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo responsável técnico da licitante.

## 15. METAS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO

15.1 Atualmente, as metas de atendimento à população urbana e rural, contam com os seguintes percentuais, para a coleta convencional (domiciliar) e a coleta seletiva respectivamente:

COLETA CONVENCIONAL População: Área urbana: 100% População: Área rural: 98%	COLETA SELETIVA: População: Área urbana: 100% População: Área rural: 95%
---	--

15.1.1 Objetivo estabelecido: O serviço, a ser contratado, deverá:

- Continuar com o atendimento de 100% da população na área urbana, tanto na coleta convencional quanto na coleta seletiva e;
- Ampliar o atendimento para 100% da população na área rural, tanto da coleta convencional quanto da coleta seletiva.

15.1.2 A estrutura dimensionada neste Projeto Básico e nas Planilhas, já considera este objetivo, para o início do serviço/contrato, ou seja, 100% de atendimento.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Após assinatura contratual, em prazo posterior de até 10 (dez) dias, a Proponente na qualidade de CONTRATADA, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência de 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato. A Contratada deverá prestar garantia contratual nos termos do disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## 17. MAPAS

17.1 Os Mapas elaborados encontram-se anexos ao Edital. A frequência a ser estabelecida pela empresa Contratada, deve seguir no mínimo as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência/Projeto Básico.

## 18. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 A Em até 05 (cinco) dias após a finalização do certame, como condição para homologação e contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato a Metodologia de Execução que consiste nos sistemas de trabalho para execução das atividades objeto da licitação. As metodologias serão analisadas pelo Município de Rio Negrinho, a qual avaliará o mesmo em 10 (dez) dias após recebimento da mesma, estando em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

- Caso não seja aprovada a Metodologia de trabalho proposta pela licitante vencedora por entender que não atende as necessidades da contratante, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazer as adequações, se novamente não suprir as necessidades da contratante, impede a formalização do contrato e será convidada a próxima do certame.

- Depois da aprovação da Metodologia de trabalho a Secretaria Requisitante emitira documento aprovando sua contratação.

- Os requisitos da Metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a profundidade, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas apresentados.

- A licitante deverá comprovar que possui os veículos nas características definidas no termo de referência, necessários a execução dos serviços. Os veículos utilizados poderão ser objeto de locação, devendo a licitante vencedora, cópia autenticada de todos os comprovantes de locação dos mesmos ou, no caso de veículos próprios, apresentar a comprovação através dos Certificados de Registro dos Veículos ou documentos equivalentes.

- A licitante vencedora deverá apresentar os veículos e equipamentos pertinentes necessários para que o Município realize a vistoria com objetivo de verificar as condições em que estes se encontram. O transporte dos veículos/compactadores até o município ocorrerá às expensas da licitante vencedora.

- Para licitante vencedora fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar visto do CREA-SC na forma da legislação pertinente, autorizando a atuação no âmbito deste estado.

- A licitante vencedora deverá apresentar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em plena vigência.

- Considerando o iminente encerramento do contrato atual de prestação de serviços e a impossibilidade de sua prorrogação, destaca-se que o prazo estabelecido para a apresentação dos documentos exigidos é improrrogável. O descumprimento desse prazo poderá comprometer a continuidade dos serviços e resultará na desclassificação/inabilitação da empresa vencedora no presente certame.

**19. PLANILHA AUXILIAR - ANEXO IX DO EDITAL.**

19.1 A licitante, deve obrigatoriamente, apresentar um modelo de planilha auxiliar detalhando a sua composição de custos e preços, conforme o modelo apresentado.

19.2 A planilha modelo a ser elaborada pela licitante, deve conter no mínimo as informações disponibilizadas pelo SAMAE conforme este Projeto Básico com quantitativos, dados e informações disponibilizados na Planilha Auxiliar.

19.3 Qualquer alteração nesta Planilha deverá ser expressamente justificada. Caso a Licitante não apresente a devida justificativa em caso de alteração da Planilha, a mesma será desclassificada.

19.4 [https://tcers.tc.br/repo/orientacoes\\_gestores/Planilha\\_modelo\\_TCE\\_Coleta\\_v\\_11.xlsx](https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Planilha_modelo_TCE_Coleta_v_11.xlsx).